



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 30 de agosto de 2017

Atos do Poder Executivo

LEIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI Nº 410/2017, QUIXABA (PB), EM DE 28 DE AGOSTO DE 2017

**Cria gratificação para o cargo de Agente
Administrativo da Câmara Municipal de
Quixaba e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, Estado da
Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma gratificação para o cargo de
Agente Administrativo da Câmara Municipal de Quixaba no valor
R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - A gratificação concedida será paga junto ao salário
da ocupante do cargo e não incorpora-se ao vencimento da mesma,
podendo ser retirada por determinação do Presidente do Poder
Legislativo, quando o mesmo entender não ser mais necessário o
seu pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
à conta da dotação orçamentárias, já existente e destinada ao
pagamento de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quixaba-PB, em 28 de
agosto de 2017.

Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA